



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1219

Divulgação segunda-feira, 16 de outubro de 2017

– Página 93

Publicação terça-feira, 17 de outubro de 2017

1.112–Aquisição de Veículos - UBS

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 39.000,00

FONTE DE RECURSO: 4203 – Recursos de Exercícios Anteriores –

SUS União

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.411/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2017 Lei 1.717/2016, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito suplementar descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda/MT, em 11 de outubro de 2017.

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2183/2017 AUTOR: ALCINO PEREIRA

BARCELOS

LEI Nº. 1.855/2017

"REFERENDA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES - CONSPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que ELA aprovou e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **ALCINO PEREIRA BARCELOS**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica referendada à adesão do Município de Pontes e Lacerda ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ nº 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1º O Município de Pontes e Lacerda e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorcimento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juizo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 3º A partir da publicação desta Lei, o Município de Pontes e Lacerda e seu Regime Próprio de Previdência Social (PREVI-LACERDA) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV.

Art. 2º O Município de Pontes e Lacerda, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Pontes e Lacerda ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda/MT, em 11 de outubro de 2017.

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2184/2017 AUTORES: PARLAMENTARES DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, CONFORME ARTIGOS 48º DA LEI ORGÂNICA E 108º DO REGIMENTO INTERNO.

LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO N.111/2017 – PMPL (PROCESSO N.343/2017-PMPL)

PREGÃO Nº. 111/2017 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.566/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E EI PARA MINISTRAR OFICINAS PARA ATENDER O PÚBLICO DO CRAS E FELIZ IDADE.

CREDENCIAMENTO: das 08h30m às 09h do dia 26 de outubro 2017.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 26 de outubro de 2017 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716 LOCAL DA AUDIÉNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 11 de outubro de 2017.

Lucélia Martos Alves – Pregoeira

PORTARIAS

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2017

PORTARIA Nº. 431/2017

Concede abono a servidora Sra. Andressa Alves Mariano, profissional área da saúde e dá outras providências

Data: 11/10/2017

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2017

PORTARIA Nº. 432/2017

Dispõe sobre alteração de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT

Data: 11/10/2017

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2017

PORTARIA Nº. 433/2017

Dispõe sobre a Prorrogação do prazo da Portaria nº. 360/2017 e dá outras providências

Data: 11/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÉNCIA

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 150/2017.

O Município de Querência, com sede na Ave nida Cuiabá, na Quadra 01, Item 09, no Setor C, na cidade de Querência-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Fernando Gorgen**, portador da Carteira de Identidade RG n. 4550326 e inscrito no CPF sob o n. 605.473.759-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2017, publicada no DOC de 16/10/2017, processo administrativo nº 131/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e fracionada contratação de **prestação de serviços em confecção de prótese**, no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Querência - MT, especificado na tabela abaixo, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 069/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **Cod. Interno 16116; Descrição:** Prótese parcial removível com grampo – superior ou inferior, confeccionada com acrílico e gramos de aço inox, dentes acrílicos, resina caracterizada, líquido termopolimerizável, polimento no torno. Prótese total-superior ou inferior com dentes acrílicos nacional, palato transparente resina incolor e rosa, caracterizada com várias veias, líquido termopolimerizável, polimento no torno. **Quantitativo** - 357; **Valor Unit.** R\$ 240,00;

1.2 VALOR TOTAL R\$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).

2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde.